



174  
F

COMARCA DE [REDACTED]  
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E PRECATÓRIAS CRIMINAIS

**TERMO DE ASSENTADA**

Processo nº [REDACTED]  
Nome do Acusado (a): [REDACTED]

Aos 27/02/2009, às 13:00 horas, na sala de audiência do MM. Juiz de Direito, Dr. [REDACTED] comigo Escrevente ao final nomeado e assinado, foi ordenado ao Sr. Oficial Porteiro que procedesse, com as formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos procuradores. Apregoados, compareceu: o(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). [REDACTED], bem como o acusado devidamente acompanhado pelo Dr. [REDACTED] ora presente. Iniciados os trabalhos foram ouvidas seis testemunhas arroladas pela defesa, conforme termos em apartado. Dando continuidade, procedeu-se ao interrogatório do acusado, conforme termo apartado. Na fase do art. 402 do CPP, o Ministério Público requereu o seguinte: **"MM. Juiz. Tendo em vista que o acusado se dispôs por ocasião do interrogatório à exposição dos seus órgãos genitais, a fim de que a vítima, se quisesse, fizesse o reconhecimento, protesta este órgão ministerial seja concedido o prazo de cinco dias, a fim de que possamos contactá-la, para manifestar se possui condições e se deseja fazer tal reconhecimento. Por oportuno, protesta este órgão ministerial sejam providencias fotografias dos órgãos genitais do acusado."** Dada a palavra ao Douto Defensor, assim se manifestou: **"MM. Juiz. Requeiro como diligência a questão de que seja o acusado escoltado em ocasião oportuna até a clínica especializada a ser delineada por este Juízo por meio de petição no prazo máximo de cinco dias."** Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão: **"Vistos, etc. Defiro o requerido pelas partes. Aguarde-se o agendamento da consulta mencionada pelo Douto Defensor e com a juntada, oficie-se à Direção do presídio requisitando o comparecimento do acusado no dia e horário agendados. De igual forma, aguarde-se o prazo requerido pelo Ministério Público. Não obstante isso, considerando informações nos autos prestadas pela vítima quando de suas declarações em Juízo no sentido de que o autor do delito retirou**

[REDACTED]

[REDACTED]



135  
L.

apenas o pênis para fora de suas vestes e ainda o informado pelo acusado e seu Defensor no sentido de que seria impossível o acusado retirar o pênis sem que fosse acompanhado de parte da bolsa escrotal, determino seja o acusado submetido a exame médico, no PPI onde deverá ser informado se há possibilidade do acusado retirar o pênis para fora de suas vestes sem que o mesmo fosse acompanhado de parte da bolsa escrotal. Diante da concordância do acusado, determino ainda seja fotografado os órgãos genitais do acusado, na forma acima, o que deverá ser feito juntamente com outros três detentos com a mesma cor de pele do acusado, devendo ser esclarecido que as fotografias dos demais detentos, bem como do acusado, deverão vir acompanhadas de termo de concordância em anexo. Oficie-se. Cumpra-se. Após, venham os autos conclusos." NADA MAIS. E, para constar, eu, [REDACTED], escrevente judicial, lavrei e assinei o presente documento.

MM. Juiz:

Dr.(a) Promotor(a) de Justiça:

Dr.(a) Defensor (a):

Réu(s):